ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação:

A necessidade de contratar uma empresa para prestação de serviços de transporte para os alunos do município de Calmon que residem no interior do município de Calmon fundamenta-se na importância de assegurar um deslocamento eficiente e seguro. Esse serviço é essencial para garantir o acesso ao estudo.

O transporte regular e seguro é indispensável para que os alunos possam se deslocar diariamente, minimizando atrasos e dificuldades decorrentes de problemas logísticos e contribuindo para a estabilidade de suas atividades escolares. A contratação de empresa especializada garante a qualidade do serviço prestado, assegurando veículos adequados, com manutenção em dia, e motoristas capacitados.

Para o planejamento e orçamentação, serão adotados critérios técnicos que assegurem a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos, considerando as melhores práticas de mercado.

O serviço de transporte para alunos integrações relacionadas à segurança e ao bem-estar da população, incluindo redução de riscos no deslocamento, garantia de conforto e condições adequadas durante as viagens, e maior satisfação dos alunos.

A utilização do registro de preços para a contratação permite maior agilidade na contratação conforme as necessidades específicas e urgências que possam surgir. Esse modelo otimiza o atendimento às demandas de transporte de alunos e promove maior controle e eficiência na gestão dos contratos.

Linha 01 – São João de Cima (Período Matutino e Retorno) Veículo com capacidade miníma de 40 lugares

O itinerário, realizado por ônibus, destina-se ao atendimento dos alunos da Escola de Educação Básica Calmon, Escola Municipal Professora Tereza Pacevicz Walek e Escola Municipal João Carneiro. O percurso inicia-se no período matutino, às 06h00min, com saída da localidade de Laminados AB, seguindo pelo acesso às propriedades rurais da região — o que inclui a abertura e fechamento de portões em áreas particulares — e passagem pela Fazenda Estância São Pedro. A rota prossegue pela estrada geral e acessa a SC-459, passando pela Comunidade Católica de São João de Cima e pela SC-135 (Km 17), contemplando as demais propriedades rurais locais antes do retorno às unidades escolares. A entrega do último aluno está prevista para aproximadamente 15h00min, totalizando um percurso diário e 108 km, com o seguinte itinerário: saída às 06h45min em frente à propriedade do sr. Daniel Firakovski, Jorge Crauchuk, C.E.I Victor Baptista Adami, segue em direção a linha General Dutra, passando pela propriedade da Sra. Marli Spautz, retornando pelo mesmo trajeto em direção a propriedade do Sr. Ivonei Rebelim, com destino às escolas; retorno com saída às 12h00min em frente à Escola Municipal João Carneiro, pelo mesmo trajeto do período da manhã.

Linha Assentamento Lixiguana: Transporte de veículo com capacidade mínima de 08 lugares, para transportar alunos da Escola de Educação Básica Calmon, Escola Municipal Professora Erodith dos Passos Rodrigues e Escola Básica Municipal Margarida Maria Alves. Passa o transporte ás 11:40h na Comunidade Lixiguana onde pega o primeiro aluno na residência próxima ao Marcelo Carlesso, vai até próximo a residência. do Vanderlei Vargas e desce sentido à casa do senhor Bueno onde passa as criancas que trouxe até ali no transporte da prefeitura e pega os alunos que vieram com o mesmo do turno da manhã para entregar em seus pontos e continua pegando alunos do período da tarde, sobe sentido a casa da professora Elenice Rodrigues, vai no senhor Tertuliano, vai até a casa da Edilaine Castione, vai no João Maria Ribeiro e desce sentido o senhor Dorgélio e vai até o Ladi Bernardi onde passa os alunos do período da tarde. Para outro uanspere e sede ate o Vanderlei Vargas entregando os alunos do período da manhã e encerra a linha. Inicia às 16:00h na comunidade grupo 04 pegando os alunos do período da noite que estudam na Escola Básica Calmon, vai na casa do senhor João Peres, retorna realiza o contorno pelo senhor Valdir Piassoli, passa pelo senhor "Volachen", desce pelo senhor Celso Lara e sobe sentido grupo 03 onde desce pelo senhor Sadi Guzzi e sai sentido a Igreja Congregação Cristã no Brasil passa pelo seu "Belo" e segue sentido grupo Lixiguana onde pega uma aluna próxima a residência do senhor Marcelo Carlesso e desce até próximo ao senhor Ladi Bernardi, onde deixa as alunos do período noturno que aguardam outro transporte e pega as alunos do período da tarde, que 94 km virão até ali com outro transporte onde realiza a entrega dos mesmos indo sentido ao senhor Dorgélio, João Maria Ribeiro, Edilaine Castione senhor Tertuliano e desce sentido à Comunidade Lixiguana onde sobe até o Vanderlei Vargas e encerra a linha da tarde.
Inicia às 22:00h próximo ao senhor Ladi Bernardi onde pega os alunos da noite que virão com o transporte de Calmon, sobe sentido ao senhor "Castioni" retornando sentido Marcelo Carlesso. desce pelo seu "Belo" no grupo 03, sobe sentido grupo 04, desce pele senhor Celso Lara, sentido à residência. do senhor "Volachem", segue sentido o contorno pelo

senhor Valdir Piassoli e sobe até próximo o senhor João Peres onde encerra a linha.

Linha Assentamento Segunda-Fita: Estrada de interior não pavimentada Veículo capacidade mínima 30 lugares. Primeiro estudante matutino próximo a propriedade do Sr. José Travisani período matutino, fazendo pela linha do "Wantroba" saindo na geral próximo a casa da professora Elenice, descendo até propriedade dos "Cavalheiros", indo à divisa com Paraná, indo à Central. Retorna 11:45, até propriedade da sra Andressa, sentido Grupo 2, retorna pelo mesmo trajeto da manhã, retornando para as escolas, fazendo a linha da entrada próximo ao Sr. Dartora, indo até a última propriedade sentido São Roque, entrando até a casa da estudante Dhulhana, retornando sentido Central, entrando após a ponte sentido Grupo 2 até a estudante Pamela, retorna indo até as escolas. Retorna às 17h pelo mesmo trajeto.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

A contratação será inserida no Plano de Contratações Anual conforme legislação vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/202).

A seguir, apresento alguns requisitos para a contratação de **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados na rede municipal de ensino,** com base na Lei nº 14.133/21, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, com foco na eficiência, na sustentabilidade, na conformidade com normas técnicas e na preservação do patrimônio público.

Capacidade Técnica: O fornecedor deve comprovar experiência em transporte de passageiros, por meio de atestados de serviços anteriores;
Regularidade Legal: Frota com licenciamento atualizado e seguros obrigatórios; Motoristas devidamente habilitados e registrados:

ITEM	SERVIÇOS	KM/DIA	KM/ANO	VALOR/KM	VALOR TOTAL R$
01	**Linha 01 – São João de Cima**	108	200	R$10.10	R$ 218.160,00

	(Período Matutino e Retorno) Veículo com capacidade miníma de 40 lugares O itinerário, realizado por ônibus, destina-se ao atendimento dos alunos da Escola de Educação Básica Calmon, Escola Municipal Professora Tereza Pacevicz Walek e Escola Municipal João Carneiro. O percurso inicia-se no período matutino, às 06h00min, com saída da localidade de Laminados AB, seguindo pelo acesso às propriedades rurais da região — o que inclui a abertura e fechamento de portões em áreas particulares — e passagem pela Fazenda Estância São Pedro. A rota prossegue pela estrada geral e acessa a SC- 459, passando pela Comunidade Católica de São João de Cima e pela SC-135 (Km 17), contemplando as demais propriedades rurais locais antes do retorno às unidades escolares. A entrega do último aluno está prevista para aproximadamente 15h00min, totalizando um percurso diário de 108 km.				
02	**LinhaAssentamento Lixiguana:** Transporte de veículo com capacidade mínima de 08 lugares, para transportar alunos da Escola de Educação Básica Calmon, Escola Municipal Professora Erodith dos Passos Rodrigues e Escola Básica Municipal Margarida Maria Alves. Passa o transporte ás 11:40h na Comunidade Lixiguana onde pega o primeiro aluno na residência próxima ao Marcelo Carlesso, vai até próximo a residência. do Vanderlei Vargas e desce sentido à casa do senhor Bueno onde passa as criancas que trouxe até ali no transporte da prefeitura e pega os alunos que vieram com o mesmo do turno da manhã para entregar em seus pontos	120	200	R$7,50	R$180.000,00

	e continua pegando alunos do período da tarde, sobe sentido a casa da professora Elenice Rodrigues, vai no senhor Tertuliano, vai até a casa da Edilaine Castione, vai no João Maria Ribeiro e desce sentido o senhor Dorgélio e vai até o Ladi Bernardi onde passa os alunos do período da tarde. Para outro uanspere e sede ate o Vanderlei Vargas entregando os alunos do período da manhã e encerra a linha. Inicia às 16:00h na comunidade grupo 04 pegando os alunos do período da noite que estudam na Escola Básica "Calmon", vai na casa do senhor João Peres, retorna realiza o contorno pelo senhor Valdir Piassoli, passa pelo senhor "Volachen", desce pelo senhor Celso Lara e sobe sentido grupo 03 onde desce pelo senhor Sadi Guzzi e sai sentido a Igreja Congregação Cristã no Brasil passa pelo seu "Belo" e segue sentido grupo Lixiguana onde pega uma aluna próxima a residência do senhor Marcelo Carlesso e desce até próximo ao senhor Ladi Bernardi, onde deixa as alunos do período noturno que aguardam outro transporte e pega as alunos do período da tarde, que 94 km virão até ali com outro transporte onde realiza a entrega dos mesmos indo sentido ao senhor Dorgélio, João Maria Ribeiro, Edilaine Castione senhor Tertuliano e desce sentido à Comunidade Lixiguana onde sobe até o Vanderlei Vargas e encerra a linha da tarde. Inicia às 22:00h próximo ao senhor Ladi Bernardi onde pega os alunos da noite que virão com o transporte de				

	Calmon, sobe sentido ao senhor "Castioni" retornando sentido Marcelo Carlesso. desce pelo seu "Belo" no grupo 03, sobe sentido grupo 04, desce pele senhor Celso Lara, sentido à residência. do senhor "Volachem", segue sentido o contorno pelo senhor Valdir Piassoli e sobe até próximo o senhor João Peres onde encerra a linha				
03	**Linha Assentamento Segunda**-Fita: Estrada de interior não pavimentada Veículo capacidade mínima 30 lugares. Primeiro estudante matutino próximo a propriedade do Sr. José Travisani período matutino, fazendo pela linha do "Wantroba" saindo na geral próximo a casa da professora Elenice, descendo até propriedade dos "Cavalheiros", indo à divisa com Paraná, indo à Central. Retorna 11:45, até propriedade da sra Andressa, sentido Grupo 2, retorna pelo mesmo trajeto da manhã, retornando para as escolas, fazendo a linha da entrada próximo ao Sr. Dartora, indo até a última propriedade sentido São Roque, entrando até a casa da estudante Dhulhana, retornando sentido Central, entrando após a ponte sentido Grupo 2 até a estudante Pamela, retorna indo até as escolas. Retorna às 17h pelo mesmo trajeto.	80	200	R$9.31	R$148.960,00

Segurança no Transporte: Veículos equipados com cintos de segurança e revisão mecânica regular;

Conformidade com Leis: Atender às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
Pontualidade: Garantir os horários estabelecidos para embarque e desembarque;

Conforto dos Usuários: Veículos com assentos confortáveis e espaço suficiente para todos os passageiros;

Fiscalização: Permitir acompanhamento pela Prefeitura de Calmon;

Multas e Sanções: O contrato deverá prever penalidades para o descumprimento dos prazos ou especificações técnicas, como aplicação de multas, rescisão contratual ou suspensão de participação em futuros processos licitatórios.

Os requisitos para a contratação de serviços de transporte entre Calmon e interior visam garantir fornecedores sustentáveis, serviços de qualidade e conformidade com as normas regulamentares, em alinhamento com a Lei nº 14.133/2021 e a legislação de Santa Catarina. Esses critérios reforçam o compromisso da Prefeitura de Calmon com a segurança, o bem-estar dos alunos e a eficiência no uso dos recursos públicos.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21) .

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para fins de estimativa de preços da presente contratação, a Secretaria analisou as referências disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contudo verificou-se que os valores ali identificados apresentaram-se significativamente superiores aos preços praticados no mercado local e regional para serviços de transporte escolar com características semelhantes às exigidas neste processo.

Observou-se que parte das contratações registradas no PNCP refere-se a realidades distintas daquelas enfrentadas pelo Município, seja em razão de diferenças regionais, modelos de contratação, estrutura de custos, tipos de veículos utilizados ou critérios específicos adotados em outros entes federativos, o que resultou em valores incompatíveis com a realidade de mercado identificada para a presente contratação.

Diante disso, a Secretaria entendeu que a utilização exclusiva das referências do PNCP poderia comprometer os princípios da economicidade e da eficiência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ao conduzir a uma estimativa de preços artificialmente elevada.

Assim, optou-se pela adoção de pesquisa de mercado direta, mediante levantamento de preços junto a fornecedores do ramo e análise de valores praticados em contratações privadas e públicas similares na região, consideradas fontes mais aderentes à realidade local e às condições efetivas de execução do serviço.

Dessa forma, a metodologia adotada assegura que os preços estimados reflitam valores compatíveis com o mercado, exequíveis e adequados às especificidades do objeto, atendendo aos princípios da razoabilidade,

economicidade e vantajosidade da contratação, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21).

O valor total estimado da licitação é de **R$547.120,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil, cento e vinte reais)** correspondente à soma dos valores estimados para todas as linhas e tipos de veículos, conforme memória de cálculo detalhada neste Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços

contínuos de transporte escolar, destinada ao atendimento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Calmon/SC e na Escola de Educação Básica “Calmon”, residentes em áreas rurais e localidades de difícil acesso.

O serviço compreenderá a disponibilização de veículos adequados ao transporte escolar, compatíveis com a demanda de cada linha, respeitando as capacidades mínimas exigidas, as condições das vias (predominantemente não pavimentadas) e os turnos de atendimento (matutino, vespertino e noturno), conforme os itinerários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A execução do serviço deverá observar rigorosamente:

Os horários de embarque e desembarque dos alunos; Os percursos estabelecidos para cada linha;

As normas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro, nas resoluções do CONTRAN e nas orientações do FNDE;

A utilização de motoristas devidamente habilitados e capacitados para o transporte escolar;A manutenção preventiva e corretiva da frota, garantindo condições adequadas de segurança, conforto e regularidade.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica- se pela necessidade de flexibilidade operacional, considerando eventuais ajustes de demanda ao longo do período letivo, sem prejuízo da continuidade do serviço, bem como pela possibilidade de melhor gestão contratual e controle dos custos pela Administração.

A solução proposta visa assegurar:

- O acesso e a permanência dos alunos na escola;
- A redução da evasão escolar, especialmente em áreas rurais;
- A pontualidade no cumprimento do calendário escolar.

A segurança e o bem-estar dos estudantes durante o deslocamento diário são prioridades. Dessa forma, a contratação do serviço de transporte escolar, nos moldes aqui descritos, apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atender à necessidade pública identificada. A medida está alinhada aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, segurança e interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Após análise técnica da natureza do objeto, verifica- se que a contratação comporta parcelamento, uma vez que o serviço de transporte escolar será executado por linhas independentes, com trajetos, quilometragens, tipos de veículos, horários e características operacionais distintas.

O parcelamento do objeto por linhas de transporte possibilita maior competitividade no certame, permitindo a participação de empresas de diferentes portes, inclusive micro e pequenas empresas locais,

além de viabilizar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Ressalta-se que cada linha possui autonomia operacional, não havendo interdependência técnica entre elas, o que torna o parcelamento tecnicamente viável e economicamente recomendável, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, o parcelamento por linhas facilita a fiscalização da execução contratual, o controle da quilometragem efetivamente percorrida e a adequação dos veículos às condições específicas de cada rota, contribuindo para maior eficiência, segurança e qualidade do serviço prestado.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não compromete o resultado da contratação, ao contrário, aperfeiçoa a gestão contratual, amplia a competitividade e assegura o atendimento ao interesse público.

"O parcelamento adotado não configura fracionamento indevido, uma vez que não tem por objetivo alterar a modalidade licitatória ou reduzir artificialmente o valor estimado da contratação."

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021). Resultados pretendidos em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (art. 7º, inciso X, da IN nº 40/2020).

A contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de alunos visa garantir eficiência e segurança no deslocamento diário, reduzindo custos individuais e promovendo maior pontualidade e organização no acesso às atividades escolares. O serviço contribui para minimizar desgastes físicos e emocionais associados ao transporte individual, além de otimizar o aproveitamento dos recursos humanos disponíveis.

Também se espera uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, uma vez que a centralização e a organização do transporte facilitam o planejamento orçamentário e operacional. A empresa contratada deverá atuar em conformidade com as normas técnicas, orçamentárias e ambientais, assegurando a qualidade do serviço e alinhando-se aos princípios do desenvolvimento sustentável e às boas práticas de gestão pública.

O impacto positivo será percebido na melhoria da qualidade de vida dos alunos, que contarão com mais conforto e segurança em seus deslocamentos. A iniciativa demonstra o compromisso da administração municipal com a promoção do bem-estar dos estudantes e com a valorização do serviço público, além de contribuir para a redução de impactos ambientais ao incentivar o transporte coletivo.

Dessa forma, reforça-se o compromisso com o desenvolvimento sustentável e com a gestão responsável e eficiente dos recursos públicos municipais.

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística

reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Na prestação de serviços de transporte de alunos do município de Calmon/SC, a contratação de empresa especializada, conforme a Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), deve ser planejada com atenção para minimizar impactos ambientais e assegurar o cumprimento das normas de sustentabilidade. Essa legislação, além de regulamentar os processos licitatórios, estabelece diretrizes voltadas à responsabilidade ambiental que devem ser rigorosamente observadas pela administração pública ao contratar serviços de transporte.

A seleção de fornecedores deve priorizar empresas que adotem práticas sustentáveis, como a utilização de veículos com tecnologias menos poluentes, incluindo modelos com menor emissão de gases de efeito estufa ou que utilizem combustíveis alternativos, como biocombustíveis ou energia elétrica. Isso garante que as contratações atendam aos princípios da sustentabilidade previstos na lei e reduzam os impactos ambientais associados ao transporte.

Outro aspecto relevante é o licenciamento ambiental. As empresas contratadas devem estar devidamente regularizadas junto aos órgãos competentes, garantindo que a frota de veículos atenda às normas ambientais vigentes. Isso inclui a realização de manutenções periódicas para evitar emissões acima dos padrões permitidos e a adequação das operações de transporte a práticas que minimizem poluição sonora e atmosférica.

A administração pública tem responsabilidade solidária no cumprimento da legislação ambiental. Caso a empresa contratada desrespeite normas ambientais, a administração poderá ser corresponsável, caso não tenha adotado medidas adequadas de fiscalização. Por isso, é essencial que os editais de licitação incluam critérios técnicos e ambientais rigorosos, além de cláusulas que prevejam sanções em caso de descumprimento das normas.

A Lei nº 14.133/21 permite ainda a consideração de critérios de sustentabilidade nas contratações, possibilitando que o município dê preferência a empresas que demonstrem práticas consistentes de gestão ambiental, como certificação ISO 14001, programas de eficiência energética e políticas de reciclagem ou reuso de materiais relacionados à manutenção da frota.

Além disso, é importante que o planejamento do serviço de transporte inclua rotas otimizadas para reduzir o consumo de combustível e o tempo de deslocamento, minimizando os impactos ambientais e promovendo maior eficiência operacional.

Assim, a contratação de serviços de transporte deve combinar eficiência administrativa e responsabilidade ambiental, assegurando que o deslocamento dos funcionários seja realizado de maneira segura, sustentável e alinhada às melhores práticas de gestão pública, contribuindo para a qualidade de vida dos trabalhadores e o compromisso com o desenvolvimento sustentável do município.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020)

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Data: 10/03/2026 11:07:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO